



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 15/3/2024 PROJETO DE LEI Nº 5911 /2024.

Aprovado em 2º turno por 13 votos, em 15/3/2024

Aprovado Redação por 16 votos, em 15/3/2024

A Sanção em 19/3/2024



Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 8.386, de 13 de fevereiro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 691, de 21 de julho de 2023; assim como sobre os valores descritos no Anexo V da Lei Complementar nº 686, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.576,28 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) o piso salarial dos servidores públicos do Município de Patos de Minas.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º da Lei nº 5.986, de 8 de abril de 2008, passa a ser de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas (IPREM), com paridade de vencimentos, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2024, a serem aplicados sobre:

- a) aposentadorias e pensões concedidas até 31/12/2003 (art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- b) aposentadoria cuja concessão o servidor tiver adquirido direito até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- c) pensões decorrentes de falecimento de servidor ativo ou inativo ocorrido até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- d) aposentadorias concedidas de acordo com as regras do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;
- e) pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com art. 3º da Emenda nº 47/2003;
- f) as aposentadorias e pensões concedidas no período de 1º de janeiro a 19 de fevereiro de 2004 (anterior à Medida Provisória nº 167/2004 e posterior à Emenda Constitucional nº 41/2003);
- g) aposentadoria por invalidez, desde que a admissão do servidor tenha ocorrido até 31/12/2003 (art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



h) aposentadoria por invalidez permanente concedida de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/12.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Integram esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

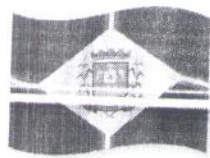
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de março de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Cesar Moreira Filho
Procurador-Geral do Município - Interino



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 403, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas



Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação acumulada no ano anterior.

Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X, da Carta Maior.

Conforme Processo Administrativo nº 8.708, de 11 de março de 2024, os vencimentos dos servidores municipais serão reajustados em 4,62%, ou seja, em percentual equivalente à inflação acumulada no ano de 2023 (IPCA / IBGE).

Já o valor do auxílio-alimentação passará para R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), ou seja, terá um aumento de R\$ 100,00 (cem reais).

Conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro em anexo, elaborada na forma dos artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o reajuste que se propõe está dentro dos parâmetros legais.

Com essas considerações, encaminho o Projeto de Lei para a apreciação do Legislativo, contando com sua aprovação pelos eminentes edis.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de março de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO I CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CODIGO	DENOMINAÇÃO	NIVEL DE VENCIMENTOS
--------	-------------	----------------------

1- Grupo de Assessoramento

AS 01	Chefe de Gabinete do Prefeito	4.171,34
AS 04	Superintendente do IPREM	8.676,67
AS 08	Assessor Técnico	4.862,61
AS 11	Assessor Jurídico IPREM	8.676,67
AS 12	Procurador do Município	8.676,67
AS 13	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	8.676,67
AS 15	Assessor Técnico Financeiro e Contábil	4.171,33
AS 17	Corregedor-Geral do Município	8.676,67
AS 18	Assessor Institucional e Ouvidor	8.676,67
AS 19	Assessor de Gabinete	1.674,35
AS 20	Assessor da JARI	2.804,57
AS 21	Assessor de Relações Públicas	4.415,22
AS 22	Assessor Especial	4.415,22
AS 23	Assessor de Projetos	2.804,57

2- Grupo de Chefia

CH 01	Diretor	
CH 02	Gerente	4.415,22
CH 05	Auditor Médico	3.087,07
CH 08	Coordenador do PROCON Municipal	4.415,22
CH 09	Coordenador Transporte Escolar	8.676,67
CH 11	Coordenador de Auditoria	2.804,57
CH 12	Auditor Odontológico	8.560,38
CH 13	Auditor Enfermeiro	4.415,22
CH 14	Coordenador do Estacionamento Rotativo -Zona Azul	4.415,22
CH 15	Diretor Técnico	2.804,57
CH 16	Controlador do Iprem	-
CH 17	Médico Coordenador Geral do Samu	5.022,11
CH 18	Infermeiro Coordenador Técnico Samu	11.572,99
CH 19	Médico Coordenador Técnico do Samu	5.107,33
CH 20	Diretor do Faserv	10.470,30
CH 21	Diretor Médico do Faserv	4.415,22
CH 22	Gestor de Aeródromo	4.415,22
CH 23	Ouvidor Regional de Saúde	7.395,85
CH 24	Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil	4.415,22
CH 25	Coordenador da Praça CEU	2.804,57
CH 26	Coordenador da CEASA	2.804,57
CH 27	Coordenador de Expansão de Arca Urbana	2.804,57
CH 28	Coordenador do Centro de Convivência da Terceira Idade	2.804,57
CH 29	Coordenador de Parques e Áreas Verdes	2.804,57
CH 30	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	2.804,57
CH 31	Presidente-Coordenador da JARI	2.804,57
CH 32	Diretor Médico do IPREM	4.415,22
CH 33	Diretor de Receita	4.415,22
CH 34	Diretor de Planejamento	4.415,22
CH 35	Diretor de Tesouraria	4.415,22
CH 36	Diretor de Orçamento	4.415,22

3- Função de Confiança

EC 01	Encarregado	Limitado a 10% do nº de servidores efetivos
-------	-------------	---

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

GH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.576,28	1.655,10	1.737,85	1.821,75	1.915,98	2.011,78	2.112,37	2.217,99	2.328,89	2.445,33	2.567,60	2.695,98	2.830,78	2.972,32	3.120,93
II	1.576,53	1.655,35	1.738,12	1.821,02	1.916,28	2.012,09	2.112,69	2.218,33	2.329,25	2.445,71	2.567,99	2.696,39	2.831,21	2.972,77	3.121,41
III	1.577,45	1.656,33	1.739,14	1.821,10	1.917,41	2.013,28	2.113,94	2.219,64	2.330,62	2.447,15	2.569,51	2.697,98	2.832,88	2.974,53	3.123,25
IV	1.588,58	1.668,01	1.751,41	1.831,98	1.930,93	2.027,47	2.128,85	2.235,29	2.347,06	2.464,41	2.587,63	2.717,01	2.852,86	2.995,50	3.145,38
V	1.608,98	1.689,43	1.773,90	1.861,60	1.955,73	2.053,51	2.156,19	2.264,00	2.377,20	2.496,06	2.620,86	2.751,90	2.889,50	3.033,97	3.185,67
VI	1.629,42	1.710,89	1.796,43	1.881,25	1.980,57	2.079,59	2.183,57	2.292,75	2.407,39	2.527,76	2.654,15	2.786,85	2.926,20	3.072,51	3.226,13
VII	1.659,09	1.742,04	1.829,15	1.921,60	2.016,63	2.117,47	2.223,34	2.334,51	2.451,23	2.573,79	2.702,48	2.837,61	2.979,49	3.128,46	3.284,88
VIII	1.992,69	2.092,33	2.196,94	2.301,79	2.422,13	2.543,24	2.670,40	2.803,92	2.944,12	3.091,32	3.245,89	3.408,18	3.578,59	3.757,52	3.945,40
IX	2.440,09	2.562,10	2.690,20	2.821,71	2.965,95	3.114,25	3.269,96	3.433,46	3.605,13	3.785,39	3.974,65	4.173,39	4.382,06	4.601,16	4.831,22
X	2.996,86	3.146,71	3.304,04	3.461,24	3.642,71	3.824,84	4.016,08	4.216,89	4.427,73	4.649,12	4.881,58	5.125,65	5.381,94	5.651,03	5.933,59
XI	5.138,58	5.395,51	5.665,29	5.941,55	6.245,98	6.558,28	6.886,19	7.230,50	7.592,03	7.971,63	8.370,21	8.788,72	9.228,16	9.689,57	10.174,05
CHI10	4.141,27	4.348,33	4.565,75	4.791,03	5.033,73	5.285,42	5.549,69	5.827,18	6.118,54	6.424,46	6.745,68	7.082,97	7.437,12	7.808,97	8.199,42
CHI100	3.780,01	3.969,01	4.167,46	4.371,84	4.594,63	4.824,36	5.065,58	5.318,86	5.584,80	5.864,04	6.157,24	6.465,10	6.788,36	7.127,78	7.484,16
C	5.089,03	5.343,48	5.610,65	5.891,19	6.185,75	6.495,03	6.819,78	7.160,77	7.518,81	7.894,75	8.289,49	8.703,97	9.139,16	9.596,12	10.075,93
D	10.109,69	10.615,18	11.145,94	11.701,23	12.288,40	12.902,81	13.547,96	14.225,35	14.936,62	15.683,45	16.467,62	17.291,01	18.155,56	19.063,33	20.016,50
XII	6.371,30	6.689,86	7.024,35	7.371,57	7.744,35	8.131,57	8.538,15	8.965,05	9.413,31	9.883,97	10.378,17	10.897,08	11.441,93	12.014,03	12.614,73
B	5.138,58	5.395,51	5.665,29	5.941,55	6.245,98	6.558,28	6.886,19	7.230,50	7.592,03	7.971,63	8.370,21	8.788,72	9.228,16	9.689,57	10.174,05
C	6.321,74	6.637,83	6.969,72	7.311,20	7.684,11	8.068,32	8.471,74	8.895,32	9.340,09	9.807,09	10.297,45	10.812,32	11.352,94	11.920,58	12.516,61
XIII	7.950,90	8.348,45	8.765,87	9.201,16	9.664,37	10.147,59	10.654,97	11.187,71	11.747,10	12.334,46	12.951,18	13.598,74	14.278,67	14.992,61	15.742,24
B	6.371,30	6.689,86	7.024,35	7.371,57	7.744,35	8.131,57	8.538,15	8.965,05	9.413,31	9.883,97	10.378,17	10.897,08	11.441,93	12.014,03	12.614,73
C	7.876,57	8.270,39	8.683,91	9.111,11	9.574,01	10.052,72	10.555,35	11.083,12	11.637,27	12.219,14	12.830,10	13.471,60	14.145,18	14.852,44	15.595,06
XIV	13.285,97	13.930,26	14.647,78	15.381,17	16.149,17	16.956,63	17.804,46	18.694,69	19.629,42	20.610,89	21.641,44	22.723,51	23.859,68	25.052,67	26.305,30



QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor II (50 Módulo/aula)	2. 60,40	3.003,42	3.153,59	3.311,27	3.476,83	3.650,68	3.833,21	4.024,87	4.226,11	4.437,42	4.659,29	4.892,26	5.136,87	-	-
PEB-Prof. Educação Básica (50 Módulo/aula)	2. 60,40	3.003,42	3.153,59	3.311,27	3.476,83	3.650,68	3.833,21	4.024,87	4.226,11	4.437,42	4.659,29	4.892,26	5.136,87	-	-
PEB-Prof. Educação Básica/Professor Apoio (50 Módulo/aula)	2. 60,40	3.003,42	3.153,59	3.311,27	3.476,83	3.650,68	3.833,21	4.024,87	4.226,11	4.437,42	4.659,29	4.892,26	5.136,87	-	-
Supervisor Educação I	5. 96,46	5.351,29	5.618,85	5.899,79	6.194,78	6.504,52	6.829,75	7.171,23	7.529,80	7.906,29	8.301,60	8.716,68	9.152,51	9.610,14	-
Supervisor Educação II	6. 19,70	6.635,69	6.967,47	7.315,84	7.681,64	8.065,72	8.469,00	8.892,45	9.337,08	9.803,93	10.294,13	10.808,83	11.349,28	11.911,74	-
Orientador Educação I	5. 96,46	5.351,29	5.618,85	5.899,79	6.194,78	6.504,52	6.829,75	7.171,23	7.529,80	7.906,29	8.301,60	8.716,68	9.152,51	9.610,14	-
Inspetor Escolar	5. 96,46	5.351,29	5.618,85	5.899,79	6.194,78	6.504,52	6.829,75	7.171,23	7.529,80	7.906,29	8.301,60	8.716,68	9.152,51	9.610,14	-
Educador Infantil	3. 17,82	3.168,71	3.327,14	3.493,50	3.668,17	3.851,58	4.044,16	4.246,37	4.458,69	4.681,62	4.915,70	5.161,49	5.419,56	5.690,54	5.975,07
Secretário Escolar	1. 08,98	1.689,43	1.773,90	1.862,60	1.955,73	2.053,51	2.156,19	2.264,00	2.377,20	2.496,06	2.620,86	2.751,90	2.889,50	3.033,97	3.185,67

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Director	5.046.46
Vice-Director	2.844.62





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO IV

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

TABELA DE VENCIMENTOS



DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	INCENTIVO P/SERV. EFETIVO
Agente de Administração	1.659,34	-
Assistente Social	7.633,09	2.545,30
Atendente Consultório Dentário	1.674,23	515,19
Auxiliar de Enfermagem	2.100,11	700,04
Cirurgião Dentista	11.361,48	5.798,04
Enfermeiro	8.145,00	3.054,35
Farmacêutico	7.633,09	-
Fisioterapeuta	3.817,95	1.272,64
Médico	18.078,34	8.736,78
Monitor Práticas Corporais	3.660,28	-
Nutricionista	7.633,09	2.545,30
Professor Educação Física	7.635,92	-
Psicólogo	7.633,09	2.545,30
Recepcionista	1.659,34	-

ANEXO V
REGIME DE PLANTÕES

CARGO	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO DURANTE A SEMANA (R\$)	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (R\$)
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 190,62	R\$ 254,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	R\$ 193,07	R\$ 257,42
AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 189,14	R\$ 252,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS SANITÁRIOS (SEMÁFORO)	R\$ 199,07	R\$ 265,45
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO SAMU	R\$ 239,11	R\$ 318,79
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL DO SAMU	R\$ 610,94	R\$ 814,58
MÉDICO	R\$ 1.640,14	R\$ 1.804,16
MOTORISTA VEÍCULO LEVE I	R\$ 193,07	R\$ 257,42
MOTORISTA VEÍCULO PESADO I	R\$ 199,07	R\$ 265,45
OFICIAL ELETRICISTA (SEMÁFORO)	R\$ 199,07	R\$ 265,45
RECEPCIONISTA	R\$ 199,07	R\$ 265,45
RONDANTE	R\$ 189,14	R\$ 252,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 239,11	R\$ 318,79
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU	R\$ 239,11	R\$ 318,79
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARAFARMACIA SAMU	R\$ 239,11	R\$ 318,79
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 239,11	R\$ 318,79
TNS I/ ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 610,94	R\$ 814,58
TNS I/ ENFERMEIRO	R\$ 610,94	R\$ 814,58
TNS I/ FARMACEUTICO	R\$ 610,94	R\$ 814,58





ANEXO VI

QUADRO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ACSE															
ACE	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,14	3.432,59	3.604,22	3.784,43	3.973,65	4.172,34	4.380,95	4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,07	5.591,32



04 403 docx pdf

e11d0b3c-95c2-43d1-840f-c5542b9ef7fe



Paulo César Moreira Filho
pcmoreirafilho@gmail.com

Reginaldo Saulo de Andrade
reginaldo@patosdeminas.mg.gov.br

ELIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
fscimentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br

003 do documento

2024, 13:34:27

Documento e11d0b3c-95c2-43d1-840f-c5542b9ef7fe **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO -
PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. -
DATE_ATOM: 2024-03-12T13:34:27-03:00

2024, 13:41:30

Assinaturas iniciadas por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-
c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-12T13:41:30-03:00

2024, 13:55:40

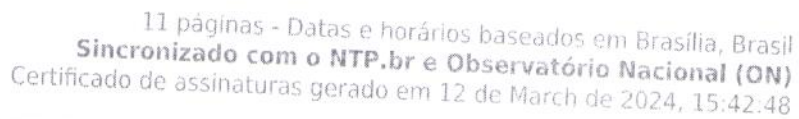
PAULO CÉSAR MOREIRA FILHO **Assinou** - Email: pcmoreirafilho@gmail.com - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-
static.onnetelecom.com.br porta: 1050) - Documento de identificação informado: 094.696.036-48 - DATE_ATOM:
2024-03-12T13:55:40-03:00

2024, 15:20:37

ELIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email:
fscimentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnetelecom.com.br porta:
1050) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-03-12T15:20:37-03:00

2024, 15:20:50

REGINALDO SAULO DE ANDRADE **Assinou** (4dd33886-4d43-4b64-9fed-62f2e5b146b1) - Email:



patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64278) -

101-42715:20:50-03:00



El documento original

1 134 135 588282buddier9bd7e29d7fd45d2c54520h944e903996e5660f2e

13 15 13 16 15 10c0ca84979041a273dd321aa8030850bb73079a7b785eeb551a9819aecdd1232ecf0b9ab5c3ba12ee0db03ca142a1e54624853

Los documentos anexos

01000000 - 01000000.docx.pdf

06:cedac6b3dfad1d4864bcb3cc305329d0-01

1b01e30c6b3dfad1d4864bcb2cc305339d0c94bff8f30fe44c883a07143d834e

Q:\03 - EVEX0 II.docx.pdf

11f11f20f16d337d838554e488fe3e0289080924803e1b0ef6b4cc656c2bae

101.2421a18a6d037254a42ee7e0bbb6d22841993c450da5b1f491efc

C:\403 - 4NEXO III.doc.pdf

99c9014a20e8bad00746f16374e4f3798f554146856fcd98c00f3

64630825212faca6466092fd2f33a15569bfa0703199e5b86ac4d

0403 - NEXO IV.docx.pdf

7: 22d13 8cc147811eb96af59b47311154128288...

7311eb96af58b4734415dd30232e8f9058705bb0cb8ae0730

01-03 - INEXO V.docx.pdf

12-141742

0877c7e75ed09e18002324db3d1f1f9b8fdaea05bb5bb68816a131eee04fe0ba2dc141f3486d322c764c1fc60e50225613e8aa4e33eb4335

0701453 - INEXO VI.docx.pdf

[illegible][illegible]

É a referência única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Documento está assinado e certificado pela D4Sign